

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ESCOLA DE EXTENSÃO**

Edital Nº 02/2024 - [Escola de Extensão](#) - PROEXT/UFRRJ - Submissão de propostas de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual da Escola de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), através da Escola de Extensão (EExt), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento da UFRRJ, torna público o lançamento deste Edital para submissão de propostas de **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual**. Servidores Docentes efetivos pertencentes ao quadro da UFRRJ estão convidados a apresentarem propostas de **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual**, de acordo com a vigência e regulamentações dispostas neste edital.

1. Da Escola de Extensão e dos Cursos

1.1. A Escola de Extensão é um órgão complementar da Pró-Reitoria de Extensão/UFRRJ, cujo objetivo principal é estimular o oferecimento de Cursos de Extensão e, em caráter eventual, Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização, pela Instituição, visando ampliar a comunicação da Universidade com a sociedade em geral, estimulando a integração entre os saberes, acadêmico e popular, e a formação em temas de importância social para democratização do conhecimento gerado pela academia.

1.2. Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual são aqueles com duração mínima de 360 horas, não pertencentes ao âmbito regulamentar das atividades regulares de ensino da pós-graduação *lato sensu* no âmbito da PROPPG. Têm como objetivo complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

1.3. Os cursos deverão ser oferecidos em caráter eventual, resultando de iniciativa dos Departamentos acadêmicos e/ou dos Institutos e outras Unidades Administrativas da UFRRJ ou por meio de demandas específicas.

1.4. Os **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** só poderão ser iniciados após a sua aprovação pelas instâncias competentes, a saber:

- a) Colegiado do Departamento ao qual o curso foi proposto
- b) CONSUNI do Departamento ao qual o curso foi proposto
- c) Câmara de Extensão (PROEXT)
- d) CEPEA
- e) CEPE
- f) CONSU

Parágrafo único. Toda tramitação deverá ser formalizada através de processo via SIPAC.

2. Dos Objetivos

2.1. O presente edital tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para o registro, oferta e funcionamento dos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** desenvolvidos pela UFRRJ. Nesse sentido, este documento traz as normas e os procedimentos para realização de submissão e avaliação de propostas de curso; sua divulgação; o gerenciamento do curso e suas inscrições/matrículas; e orientação para conclusão e certificação.

2.2. As normatizações desses procedimentos foram elaboradas visando suas aplicações e execução através da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA - <https://SIGAA.ufrj.br/SIGAA/>), que sediará todas as etapas de desenvolvimento acima citadas para oferta de **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** pela UFRRJ.

2.3. O presente edital terá vigência de 2 anos.

3. Dos Critérios das Propostas

3.1. Fica estabelecido como fundamento legal para as propostas de **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, submetidas a este Edital a Resolução nº 03/PROEXT de 16 de maio de 2019, a Resolução nº 01/PROEXT de 17 de abril de 2019, a Resolução nº 02/PROPPG, de 23 de março de 2017, a Resolução nº 01/CNE de 06 de abril de 2018 e a Deliberação nº 75/CEPE, 27 de junho de 2019.

3.2. Cada **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** será administrado por um Colegiado de Curso, constituído pelo Coordenador, o Vice-coordenador e o mínimo dois representantes (s) dos professores efetivos do curso, havendo a possibilidade participação de representantes dos discentes nas reuniões do Colegiado de Curso.

3.3. O corpo docente do curso de especialização será constituído apenas por portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente.

3.4. As propostas deverão ser cadastradas no SIGAA, módulo *Lato Sensu*, **com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do início previsto para as atividades do curso**. O coordenador da proposta deverá informar à EExt, através do e-mail eext@ufrj.br, o título do curso e o nome completo do coordenador do curso em questão. O não cumprimento dessa exigência reserva à Escola de Extensão o direito de não avaliar/aprovar a proposta de **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual**.

3.5. Os **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual** poderão ser oferecidos por convênio firmado entre a UFRRJ e outras instituições, desde que atenda aos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Deliberação 75/CEPE/2019.

3.6. A implantação de **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual** será condicionada à existência de infraestrutura física e administrativa, além de condições adequadas de qualificação e dedicação do corpo docente, disponibilidade para orientação, considerando-se o envolvimento simultâneo em outros cursos.

3.7. As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão Universitária (ANEXO I).

3.8. Os **Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização de caráter eventual** mesmo que aprovados conforme item 1.4 deste edital, deverão ser cadastrados em submissão integral às normativas deste Edital. Qualquer pendência relativa a esse critério reserva à EExt/PROEXT o direito de devolução da proposta para adequação.

4. Dos Candidatos (Coordenadores das Propostas)

4.1. Poderão submeter propostas de cursos de extensão Servidores Docentes efetivos do quadro da UFRRJ.

4.2. O Coordenador do curso e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.3. Será de responsabilidade do Coordenador da proposta:

- a) Organizar a elaboração e sistematização do curso.
- b) Definir e informar previamente a plataforma de ministração do curso.
- c) Garantir a exequibilidade e autonomia financeira para desenvolvimento do curso.

- d) Estabelecer parcerias com outras unidades e outros setores da sociedade, quando for o caso.
- e) Submeter proposta de curso. (Cadastro do curso Lato sensu no SIGAA e Habilitação do Portal da Coordenação Lato sensu)
- f) Acompanhar proposta submetida, via SIGAA.
- g) Cadastrar questionário processo seletivo
- h) Cadastrar processo seletivo. (Cadastro do Edital de Seleção Discente)
- i) Gerenciar o processo seletivo dos candidatos. (Realização do Processo Seletivo)
- j) Gerenciar inscrição dos candidatos.
- k) Gerenciar matrícula dos discentes selecionados (Cadastro dos Candidatos Aprovados como Discentes e Geração do Número de Matrícula)
- l) Cadastrar Turmas das Disciplinas: Criação Consolidação
- m) Efetuar matrícula em turma. (Matrícula dos Alunos)
- n) Consolidação. (Lançamento dos Conceitos)
- o) Cadastrar Trabalho Final e Relatório Final do curso. (Cadastro do Trabalho Final de Curso - Monografia ou TCC.
- p) Finalizar curso. (Finalização do Curso no SIGAA)
- q) Cadastrar o relatório final sobre o desenvolvimento do curso.
- r) Dar ciência aos membros da equipe e participantes do curso sobre as normas deste Edital, bem como das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento do curso.
- s) Manter as informações sobre o curso atualizadas e a comunicação efetiva com os envolvidos.

5. Da Submissão da Proposta de Curso e seu registro no sistema SIGAA

5.1. A Submissão do curso acontecerá em duas etapas:

5.1.1 Aprovação via processo no SIPAC

O coordenador deverá abrir processo, via SIPAC, com a proposta do curso, e providenciar as aprovações, conforme alíneas a) e b) do item 1.4 deste edital. Em seguida, encaminhar processo com proposta aprovada para a Escola de Extensão (EExt), para que esta analise,

junto à Câmara de Extensão, toda a documentação e emita parecer sobre os itens exigidos no edital. Após análise a EExt encaminhará o processo para aprovação do CEPEA e CEPE.

5.1.2. Aceite via cadastro no SIGAA

As propostas deverão ser submetidas pelo Coordenador do curso, através do preenchimento do formulário eletrônico no SIGAA (disponível no endereço: <https://SIGAA.ufrj.br/SIGAA/>), após cumpridas as exigências do item 1.4 deste edital.

** Ensino → Projetos → Proposta de Curso de Lato Sensu → Submeter Nova Proposta*

Parágrafo único: após o cadastro da proposta o coordenador do curso deverá informar a Eext, através do e-mail eext@ufrj.br, sobre sua submissão, para aprovação do curso no SIGAA e habilitação do Portal da Coordenação Lato sensu para coordenador, vice-coordenador e secretário do curso, caso haja.

5.2. As propostas de curso deverão ser submetidas a partir de **03/07/2024**.

5.3. O proponente deverá informar no item “**Outras Unidades Envolvidas**”, do formulário de submissão, a **Escola de Extensão/EExt**.

5.4. Ao informar o “Tipo de curso”, marcar **Especialização ou Residência**.

5.5. A submissão da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas na proposta de forma que o monitoramento possa ser feito quando necessário e devem estar em total sintonia com cada objetivo, meta e resultados esperados.

5.6. Durante a submissão da proposta de curso o proponente deverá anexar, obrigatoriamente, um **único arquivo em formato PDF** contendo os seguintes documentos:

- a) Deliberação do CEPE.
- b) Projeto do curso.
- c) Edital de Seleção do curso.

6. Da Avaliação da Proposta

6.1. A proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, “incompleta”, será devolvida pela EExt, acompanhada de parecer que será enviado por e-mail, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser submetida novamente para uma nova análise.

7. Do Gerenciamento da Ação no SIGAA

7.1. A primeira etapa do processo (aprovação da proposta) deverá ser acompanhada via SIPAC, através do número do processo.

7.2. A segunda etapa do processo (aceite da proposta) deverá ser acompanhada via SIGAA.

* *Ensino* → *Projetos* → *Proposta de Curso de Lato Sensu* → *Minhas Propostas*

7.3. Após Aceite da proposta do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, pela Escola de Extensão - EExt, o coordenador dessa proposta terá acesso ao Portal Coord. Lato Sensu.

8. Do processo seletivo

8.1. Após Aceite da proposta pela EExt, deverá enviar o edital de seleção de discentes em word para avaliação da EExt (e-mails: eext@ufrj.br). No edital deve constar indicação da comissão de seleção do curso, a ser portariada pela PROEXT. Deve constar, também, o e-mail da coordenação do curso para contato.

Parágrafo único. Caso não seja estabelecida comissão de seleção, o coordenador e vice coordenador serão responsáveis pela seleção.

8.2. Após aprovação do edital de seleção, pela EExt, o coordenador do curso deverá cadastrar o processo seletivo no Portal da Coordenação Lato sensu. **Esse cadastro deverá ser feito com no mínimo uma semana de antecedência do início das inscrições.**

* *Cadastros* → *Processos Seletivos* → *Gerenciar Processos Seletivos*

Parágrafo único: O coordenador deverá comunicar à EExt (eext@ufrj.br) por e-mail sobre o cadastro do processo seletivo no SIGAA para que o mesmo possa ser aprovado no sistema e seja divulgado.

8.3. O link para os candidatos realizarem a inscrição no processo seletivo deve ser inserido no edital:

https://sigaa.ufrj.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L

8.4. Os candidatos poderão se inscrever após a publicação do edital pela Eext.

8.5. As demais etapas do processo seletivo ocorrerão por fora do sistema (homologação de inscrições, entrevistas, provas, análise de currículo e projeto etc.).

9. Da Divulgação dos Cursos

9.1. A divulgação dos editais dos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual** será feita, principalmente, através do site da EExt. Após aprovação das propostas, a EExt fará as imagens de divulgação de todos os cursos aprovados no prazo de até 10 dias úteis a partir da conclusão do cadastro no SIGAA/lato sensu.

9.2. O coordenador do curso também poderá fazer a divulgação nas redes virtuais de comunicação social de sua preferência.

9.3. Os interessados em participar dos **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, ofertados pela Instituição deverão acompanhar as informações divulgadas nas redes virtuais de comunicação social da EExt, da PROEXT e da UFRRJ, para conhecimentos dos editais de seleção dos cursos oferecidos.

10. Da seleção para o curso

10.1. O acesso ao curso de Pós-graduação lato sensu deverá ser feito observado critérios previamente definidos pelo Colegiado do curso, claramente estabelecidos e amplamente divulgados de acordo com o edital. O ingresso em curso de pós-graduação dependerá de seleção, segundo critérios estabelecidos no respectivo edital.

10.2. No gerenciamento de inscrições, O coordenador do curso pode alterar o status dos candidatos de acordo com as etapas do processo seletivo. Para permitir que um candidato realize a inscrição novamente, O coordenador do curso deve alterar seu status para Inscrição Cancelada.

* *Cadastrados → Processos Seletivos → Gerenciar Inscrições → cadastrar discente (status CANDIDATO APROVADO)*

Parágrafo único: Uma vez que um candidato se inscreve no processo seletivo, não é mais possível alterar o questionário.

11. Da Matrícula no curso

11.1. A matrícula dos candidatos selecionados será aceita mediante cumprimento de exigências definidas pelo Edital do processo de seleção do curso e de acordo com as Normas Regimentais da UFRRJ.

11.2. Após finalização do processo seletivo, O coordenador do curso deverá cadastrar turmas de entrada.

* *Curso → Cadastrar Turmas de Entrada → Cadastrar Turmas De Entrada*

11.3. Após finalização do processo seletivo, O coordenador do curso deverá cadastrar os candidatos aprovados como discentes.

* *Matrículas → Efetuar Matrícula em Turma → Efetuar Matrícula Em Turma*

12. Da Conclusão da Ação no SIGAA

12.1. O coordenador do curso deverá cadastrar o trabalho final de curso aprovado, de cada discente.

* *Alunos → Cadastrar Trabalho Final de Curso → Cadastrar Trabalho Final De Curso*

12.2. Os conceitos de todas as disciplinas deverão ser lançados, ou seja, todas as turmas deverão ser consolidadas.

* *Alunos → Notas → Consolidar Notas De Turmas*

12.3. Após finalização das defesas e cadastro dos trabalhos no sistema, O coordenador do curso deverá elaborar o Relatório Final para aprovação na PROEXT, no prazo de até 90 dias, informando as atividades desenvolvidas e a prestação de contas de eventual recurso financeiro, com a devida comprovação, que será encaminhado aos setores competentes para aprovação.

* *Curso → Submeter Relatório Final → Submeter Relatório Final*

12.4. Unidades que estiverem em débito com os relatórios finais, após o término do prazo, estabelecido no item 12.1, ou cuja prestação de contas não foi aprovada serão consideradas inadimplentes pela PROEXT; desta forma não serão autorizadas a iniciar nenhum novo curso, mesmo que em outra área temática, até que cumpram as exigências.

13. Da Certificação no SIGAA

13.1. Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares.

13.2. Somente os concluintes que cumprirem as formas de avaliação, atingirem o percentual mínimo de frequência e apresentar o trabalho de conclusão, determinados pelo coordenador, atingindo o conceito médio para aprovação, conseguirão emitir certificado e histórico escolar.

13.3. Só serão liberados certificados aos concluintes cujos cursos tiverem seus relatórios finais aprovados pela Câmara de Extensão.

13.4. Os certificados de **Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização de caráter eventual**, registrados na UFRRJ terão validade nacional, sendo emitido somente por meio digital pelo próprio discente.

14. Das Informações Complementares

14.1. A inscrição do proponente implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Escola de Extensão, ouvida a Câmara de Extensão, e, em grau de recurso, pelo CEPE ou pelo CONSU, na forma do Estatuto e do Regimento Geral da UFRRJ.

UFRRJ, 05 de agosto de 2024.

Rosa Maria Marcos Mendes
Pró-Reitora de Extensão

Edileuza Dias de Queiroz
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

José Alexandre de Carvalho
Coordenador da Escola de Extensão

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
ESCOLA DE EXTENSÃO**

ANEXO I – ÁREAS TEMÁTICAS

3. Áreas temáticas da Extensão Universitária

Nº	ÁREA TEMÁTICA	Abrangência estimada
1	Comunicação	A comunicação como ferramenta de aprendizado, comunicação para pessoas com necessidades especiais, mídias, comunicação nas empresas.
2	Cultura	As artes e sua influência sobre a educação, cultura e memória social, atividades artísticas como promotoras de bem social.
3	Direitos Humanos e Justiça	Reconhecimento dos gêneros e oportunidades equânimes, discriminação nas suas mais variadas formas, inclusão social, geração de emprego e renda.
4	Educação	Educação de jovens e adultos, educação rural, educação nas periferias das grandes cidades, educação para indivíduos com necessidades especiais, educação a distância, educação ambiental, educação e justiça social, mídias e educação.
5	Meio Ambiente	Sustentabilidade, preservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, prevenção de desastres naturais ou desastres decorrentes de atividades econômicas, conservação da água e solo.
6	Saúde	Saúde da família, prevenção às doenças sexualmente transmissíveis, zoonoses, saúde pública, vigilância sanitária, saúde no trabalho.
7	Tecnologia e Produção	Tecnologias que agregam valor aos produtos, classificação, acondicionamento, manuseio correto, transporte, técnicas de produção de baixo custo e de baixo impacto ambiental, uso de tecnologia social.
8	Trabalho	Melhoria das condições de trabalho, eficácia, sistematização, automatização versus desemprego, trabalho familiar.